DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO COSTA (CPF ***733208**) em 07/02/2023 às 08:25:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5107-4c3f-d3ad-05ce

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.556, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

Fixa as normas para verificação dos critérios de avaliação do estágio probatório, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Álvaro de Carvalho e dá outras providências.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 112 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentados os fatores, método, conceitos e cálculos, para a verificação dos critérios da avaliação de desempenho destinados a apurar a eficiência e a adequação do pessoal do quadro do magistério municipal, previsto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015 e suas alterações.

§ 1º Serão desencadeadas, no período de estágio probatório, avaliações de desempenho a cada interstício mínimo de cento e oitenta dias.

§ 2º A representação prevista no parágrafo anterior deverá ser formalizada, de preferência, até 01 (um) mês após o término de cada período previsto.

§ 3º Deverá ser designada a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, que será composta por 3 (três) professores efetivos.

§ 4º A comissão avaliadora poderá solicitar parecer do chefe imediato do professor sobre os itens previstos no inciso III do artigo 100 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 3 de dezembro de 2015, bem como, se utilizar de outros meios para proceder sua avaliação desde que em conformidade com a legislação em vigor.

§ 5º O preenchimento da ficha de avaliação de desempenho, para apuração dos critérios previstos neste artigo, será realizado pela chefia imediata.

§ 6º Após o preenchimento, a ficha de avaliação de desempenho deverá ser encaminhada para a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para sua análise e totalização.

§ 7º Após a totalização a avaliação será homologada pelo Secretário da Educação.

§ 8º Após a homologação o servidor será cientificado do resultado da avaliação de seu desempenho, podendo apresentar seu recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

§ 9º O modelo de apuração de pontuação para avaliação será denominado Anexo Único e considerado parte integrante deste decreto.

§ 10 Todas as orientações para o preenchimento dos instrumentos de avaliação instituídos por meio deste Decreto deverão ser providenciadas pelo Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte e pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

§ 11 Para efeitos de avaliação periódica serão considerados três níveis de desempenho: Desempenho Excepcional, Desempenho Satisfatório e Desempenho Insatisfatório, nos quais o professor será enquadrado conforme pontuação apurada.

§ 12 Para efeito de enquadramento serão considerados os pontos constantes no Anexo Único deste decreto e na seguinte conformidade: de 500 a 450 pontos = Desempenho Excepcional, de 449 a 250 pontos = Desempenho Satisfatório e de 249 pontos em diante = Desempenho Insatisfatório.

§ 13 Finda cada avaliação de desempenho o processo será dado vista ao professor que neste momento poderá discordar do seu conteúdo, sendo então, garantida revisão em conformidade com os dispositivos legais em vigor.

§ 14 Os professores já empossados receberão sua primeira avaliação por este sistema após a publicação deste Decreto, seguindo normalmente a periodicidade prevista no § 1º.

Art. 2º Caso o professor tenha seu desempenho considerado como insuficiente na última avaliação do estágio probatório, independentemente dos conceitos obtidos nas avaliações anteriores, deverá ser aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar à sua exoneração na forma do inciso I do parágrafo único do artigo 154 da Lei Complementar nº 1, de 20 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Álvaro de Carvalho e dá outras providências.

Art. 3º O professor que não obtiver pelo menos 249 (duzentos e quarenta e nove) pontos na avaliação de seu desempenho será considerado reprovado, independentemente de outras avaliações e deverá ser aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar à sua exoneração na forma do inciso I do parágrafo único do artigo 154 da Lei Complementar nº 1, de 2015.

Art. 4º A contagem de tempo do estágio probatório de que trata este decreto será interrompida quando do afastamento do professor para o desempenho ou exercício de atividades que impossibilitem o exercício efetivo de suas atribuições sendo, no entanto, retomada quando verificar-se o retorno às suas atividades normais.

Art. 5º Caso ocorra substituição da chefia imediata, o novo ocupante do cargo de chefia deverá comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, para as informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO COSTA (CPF ***733208**) em 07/02/2023 às 08:25:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5107-4c3f-d3ad-05ce

e orientações necessárias para a realização das avaliações.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Recursos Humanos em conjunto com o Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte, conforme parecer técnico da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Parágrafo único. O Departamento Jurídico do Município deverá ser acionado para assistire subsidiar os departamentos interessados, de informações necessárias para a devida resolução dos casos omissos.

Art. 7º Ficam revogados os:

I - Decreto nº 433, de 2 de junho de 2003; e

II - Decreto nº 471, de 27 de outubro de 2004.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 2 de fevereiro de 2023.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 3.324, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa - Roberta Aline Bitencorte Alexandre.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROBERTA ALINE BITENCORTE ALEXANDRE, Escriturária, para nos termos do artigo 1º, inciso VI, §7º, da Lei nº 866, de 29 de agosto de 2022, exercer a Coordenação e Acompanhamento de projetos e convênios, e suas competentes prestações de contas no âmbito municipal, estadual e federal, a parir de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º A servidora designada fará jus a gratificação prevista no inciso VI do artigo 2º da Lei nº 866, de 29 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 2 de fevereiro de 2023.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 3.325, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

Constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, consoante o artigo 73, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 1, de 20 de janeiro de 2015 e suas alterações, a Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho do Estágio Probatório.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo compor-se-á pelos servidores:

I - Rafael Santos Dias Campos, presidente;

II - Francisco Roberto de Freitas, membro; e

III - Inês Aparecida do Amaral, membro.

Art. 2º No procedimento de avaliação será observado os critérios elencados artigo 72, I ao XI da Lei Complementar nº 1 de 2015, para apuração de aptidão e capacidade para permanência do servidor no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 2 de fevereiro de 2023.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 3.326, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cessa a designação da Professora Duliana Caldeira Perez.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica do Município - LOM, e considerando a informação do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, a designação da professora DULIANA CRISTINA CALDEIRA PEREZ, para exercer a Função Gratificada da Classe de Suporte Pedagógico de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, da EMEF. Governador “Mário Covas”, conforme contido na Portaria nº 3.104, de 10 de março de 2022.

Art. 2º A professora deverá retornar ao seu cargo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO COSTA (CPF ***733208**) em 07/02/2023 às 08:25:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5107-4c3f-d3ad-05ce

efetivo de Professor de Educação Básica I, a qual foi nomeada mediante aprovação em Concurso Público, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 2 de fevereiro de 2023.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 3.327, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

Constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Quadro de Pessoal do Magistério.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Ofício nº 04, de 11 de janeiro de 2023, do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, nos termos do §5º do artigo 100 da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015 e suas alterações, a Comissão de avaliação periódica de desempenho do quadro de pessoal do magistério municipal.

§ 1º A Comissão de que trata o caput deste artigo compor-se-á:

I - Francisco Nunes Pessoa, Professor de Educação Básica I, membro titular;

II - Regina de Cássia da Silva, Professor de Educação Básica I, membro titular;

III - Rosiane Cristina dos Santos, Professor de Educação Básica I, membro titular; e

IV - Rosalina Nery da Silva, Professor de Educação Básica I, membro suplente.

§ 2º Nos impedimentos legais e afastamentos de um dos membros titulares, bem como outras situações eventuais, assumirá suas funções, o membro suplente.

Art. 2º No procedimento de avaliação periódica será observado os critérios elencados no inciso III do artigo 100 da Lei Complementar nº 5 de 2015, para apuração da conveniência de permanência do professor no serviço público municipal.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.192, de 15 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 2 de fevereiro de 2023.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)
Licitação: DISPENSA N°. 03/2023.
CONTRATO n°. 06/2023.

Contratado (a): TIAGO ANTONIO DE SOUZA - ME.

Objeto: Contratação de Empresa para locação de palco, sonorização e iluminação para as festividades para realização das festividades carnavalescas nos dias 19, e 20 de fevereiro de 2023, no Município de Álvaro de Carvalho, conforme a Lei 14.133/2021.

Valor: R$ 25.000,00.

Vigência: 90 Dias.

Data Assinatura: 02/02/2023.

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção e acabamento a serem utilizados em obras do Município de Álvaro de Carvalho. O certame será do tipo **"Menor Preço por item"**. O protocolo dos envelopes de Proposta deverá ser realizado, impreterivelmente, até às 09h00m do dia 17/02/2023, à Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-039. O Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvarodecarvalho.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacaoalvaro@gmail.com e/ou pelo telefone (14) 3484-1119 de segunda a sexta-feira das 08h00m às 17h00m. Álvaro de Carvalho/SP, 07 de Fevereiro de 2023. Adilson de Oliveira Lopes – Prefeito Municipal.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO COSTA (CPF ***733208**) em 07/02/2023 às 08:25:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5107-4c3f-d3ad-05ce

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5107-4c3f-d3ad-05ce

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho (SP), Edição nº 866, ano VI, veiculado em 07 de fevereiro de 2023.

O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO COSTA (CPF ***733208**) em 07/02/2023 às 08:25:19 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/5107-4c3f-d3ad-05ce